



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 473/2017

Arapoti, 05 de julho de 2017.

A Sua Excelência.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 051/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebido em 07/07/17
Protocolo nº _____ 13:34

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°. 051/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.079,79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 201.079,79 (duzentos e um mil e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.365.0011.2.087 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
502 - 3390300000 - Fonte 00140 – Material de consumo	65.000,00
503 - 3390320000 - Fonte 00140 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00
504 - 3390390000 - Fonte 00140 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	81.079,79
Total da Abertura	201.079,79

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
22384 /1347 / 23584-9 / Pró-Infância E.I. Manutenção	201.079,79
Total do Excesso de Arrecadação	201.079,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Chadlo.
Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.079,79.

A finalidade do crédito é prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, reforçando as dotações orçamentárias para “material de consumo” da fonte 140, “material, bem ou serviço para distribuição gratuita” da fonte 140 e “outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” da fonte 140, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/64. A fonte de recurso é proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não prevista inicialmente no orçamento. O repasse foi recebido através da conta nº 23584-9, da agência 1347, do Banco do Brasil, sendo regulado pela Portaria nº 37, da SEB/Ministério da Educação, de 24 de abril de 2017 e pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

A abertura dos créditos solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação contida nos ofício nº 188/2017, da citada secretaria, conforme cópia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA

Contador

GUILHERME DA COSTA LOPES

Contador

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura